



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2017
(Processo Administrativo n.º 23074.051565/2017-43)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio do Pró-reitoria de Administração, sediado(a) Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2017

Horário: 15:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIOS DO CEAR (CENTRO DE ENERGIAS E ALTERNATIVAS RENOVÁVEIS) DA UFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Todos itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 3, 4, 5,10, 11, 14, 15, 16 e 17.

4.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *valor unitário;*

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6.3. Marca;

5.6.4. Fabricante;

5.6.5. Descrição detalhada do objeto contratado é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações dos

produtos ou serviços ofertados, conforme comunicado n°. 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.

5.6.5.1. As propostas que na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” especificarem apenas “conforme edital”, NÃO SERÃO CLASSIFICADAS PARA LANCES.

5.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).*

6.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*

6.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.*

7.5.1 *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.5.2 *A amostra deve ser enviada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, e em embalagem e rotulagem própria, quando não for possível embalagem deve vir com a marca expressa no produto:*

7.5.3 *A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico, o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, entre outros.*

7.5.4 *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.5.5 *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

7.5.6 *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

7.5.7 *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.5.8 *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

7.5.9 *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

7.5.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chaf*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão:

8.6.1. Comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme a natureza jurídica da empresa, válida e atualizada;

8.6.3. **Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** válida e atualizada.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Compras Governamentais no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com a Comissão através do telefone (83)3216-7232 para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente. Persistindo a dificuldade de anexar, os documentos poderão ser enviados via e-mail. O email mencionado é o compras_cpl@pra.ufpb.br. O prazo de envio é de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail ou sistema;

8.7.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a etapa de homologação da licitação, será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme art. 11, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto 7.892/13.

13.1.1 O registro dos licitantes terá como objetivo, a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

13.1 Serão registrados na ata de registro de preço, nesta ordem:

13.1.1 I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
II – Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2 Se houver mais de um licitante na situação do que trata os itens I e II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

13.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1A adjudicatária terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não manter a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Reitoria 2º Andar S/N - UFPB, Campus I, CPL/PRA, CEP: 58051-900, João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

22.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 32/2017

(Processo Administrativo n.º 23074.051565/2017-43)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para Eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIOS DO CEAR** para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

- 1.1. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento. *Reforçando que a contratação/fornecimento do material estará condicionada à liberação de crédito orçamentário.*
- 1.2. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	COD	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	PREÇO REFER. UNIT.	QUANT.	PREÇO REFER. TOTAL
1	UND	150027	ALICATE WATTMETRO DIGITAL. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA ATIVA DE NO MÍNIMO 600KW (AC), POTÊNCIA APARENTE DE NO MÍNIMO 600KVA (AC), POTÊNCIA REATIVA DE NO MÍNIMO 600KVAR (AC), FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 0,10 ~ 0,99, TENSÃO DC E AC DE 600V, RESISTÊNCIA DE 999OHM E FREQUÊNCIA VARIANDO ENTRE 5HZ A 500HZ. DEVE APRESENTAR ENERGIA ATIVA DE 100TWH (AC), DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE NO MÁXIMO ENTRE 0 ~ 450% THD-F, CORRENTE AC DE 40/400/1000A. DEVE POSSUIR DATA/PEAK	R\$ 1.732,69	4	6.930,76

			HOLD, SISTEMA DE AUTO DESLIGAMENTO, TESTE DE CONTINUIDADE, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA E DISPLAY LCD COM CONTAGEM MÍNIMA DE 4 DÍGITOS/9999. DEVE APRESENTAR PRECISÃO DE NO MÍNIMO 0,5% E ALIMENTAÇÃO DE 2 X 1,5V AAA. DEVE POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB. APRESENTAR CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.			
2	UND	150484	BOMBA CC 12V/10A. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: BOMBA PRESSURIZADORA DE SUPERFÍCIE COM BOMBEAMENTO POR DIAFRAGMAS. PODE SER LIGADA DIRETAMENTE NO PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO (OU BATERIA 12V) SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS ADICIONAIS. POSSUI OPERAÇÃO AUTOMÁTICA COM PRESSOSTATO, VÁLVULA CHECK PARA EVITAR FLUXO REVERSO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA POR SOBRE TEMPERATURA. DEVE POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12V CORRENTE CONTÍNUA, SUÇÃO DO TIPO AUTOESCOVAÇÃO DE ATÉ 2,74M VERTICAL, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 30PSI. DEVE APRESENTAR DESLOCAMENTO POSITIVO E NO MÍNIMO 3 CÂMARAS DE DIAFRAGMA E VÁLVULA QUE EVITE QUE A ÁGUA VOLTE PELA TUBULAÇÃO (FLUXO REVERSO). O MOTOR DEVE SER DO TIPO IMÃ PERMANENTE. DEVE APRESENTAR DESLIGAMENTO DA BOMBA AJUSTÁVEL ENTRE 30PSI E 50PSI. AS PARTES PLÁSTICAS DA BOMBA DEVEM SER EM POLIPROPILENO E AS PARTES METÁLICAS EM AÇO ZINCADO OU MATERIAL SIMILAR. DEVE PODER	R\$ 795,67	1	795,67

			BOMBEAR LÍQUIDOS ATÉ 54°C E ALTURA MÁXIMA DE RECALQUE DE 35MCA COM VAZÃO DE 6,6 L/MIN E DE 13,2 L/MIN PARA 0MCA. DEVE APRESENTAR MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, GUIA DE MANUTENÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. O TREINAMENTO E A INSTALAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.			
3	UND	24864	CALORÍMETRO DIFERENCIAL DE VARREDURA (DSC). CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: OPERAR COM SISTEMA AUTO DE RESFRIAMENTO NA FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE DE NO MÍNIMO DE -140 A 600°C, COM MEDIDA DE FLUXO AQUECIDO DE NO MÍNIMO +/- 150MW E DETECTOR DE TEMPERATURA TÉRMICO TANTO PARA A TEMPERATURA DE AMOSTRA QUANTO DE FORNO. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 PROGRAMAÇÕES DE TEMPERATURA VARIANDO O AQUECIMENTO ENTRE APROXIMADAMENTE 0 A 100°C/MIN E COM MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0 A 1000 MIN. POSSUIR SAÍDA DIGITAL DE SINAIS SERIAL, BEM COMO SAÍDA ANALÓGICA. DEVE PERMITIR REALIZAR ANÁLISES DE ATÉ 40 UL NOS CADINHOS PADRÕES. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO COM UMA UNIDADE PARA CADA MÓDULO, SISTEMA DE SELAGEM DE CADINHO E VÁRIOS TIPOS DE CADINHOS (MÍNIMO 50 UNIDADES DE ALUMÍNIO, 10 DE NÍQUEL E 5 DE PLATINA OU TIPOS EQUIVALENTES E QUANTIDADES SUPERIORES). DEVE POSSUIR PADRÕES PARA REFERÊNCIAS (NO MÍNIMO DE ÍNDIO E ESTANHO OU DE ÍNDIO E ZINCO). DEVE VIR ACOMPANHADO DE FITA SELADORA, ADAPTADOR PARA SELADOR DE CADINHOS HERMÉTICOS, CONECTORES E	R\$ 257.613,97	1	257.613,97

			<p>TUBULAÇÃO PARA GÁS E PRENSA PARA FECHAMENTO DOS CADINHOS. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE E INTERFACE PARA CONTROLE DO INSTRUMENTO, CALIBRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DADOS PARA ATÉ 4 MÓDULOS. INCLUSO COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CORE I3-2100, 3,1GZ, MEMÓRIA DE 4GB, DDR3, HD 500GB SATA, DVD-RW, PLACA DE SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, MONITOR COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DO EQUIPAMENTO), NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, IMPRESSORA COLORIDA DESKJET. DEVE APRESENTAR MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, GUIA DE MANUTENÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. O TREINAMENTO E A INSTALAÇÃO DEVEM ESTAR INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.</p>			
4	UND	41580	<p>FONTE AC AMPLIFICADORA DE POTÊNCIA DE 4 QUADRANTES . CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FONTE PROGRAMÁVEL COM FUNÇÃO DE SIMULAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E MODO DE FUNCIONAMENTO EM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SUAS ENTRADAS. ESPECIFICAÇÕES: A REDE DEVE POSSUIR A CORRENTE DE ENTRADA DE 3 X 85 ARMS, O FATOR DE POTÊNCIA NOMINAL DE 0-1, A TENSÃO DE 3X360-440 VAC NO MÍNIMO, A FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 48-62 HZ E CONEXÕES DO TIPO 3L PE (SEM NEUTRO). A SIMULAÇÃO (4 SAÍDAS) DEVE POSSUIR FAIXA DE POTÊNCIA DE 0 A 30 KVA, FAIXA DE CORRENTE DE 3 X 0 - 43A, FAIXA DE TENSÃO DE 0-280 VRMS (L-N), FREQUÊNCIA (ONDA FUNDAMENTAL) ENTRE 0-1000 HZ E POTÊNCIA MÁXIMA DE 16-1000 HZ, FREQUÊNCIA DE RESOLUÇÃO DE 0.001HZ,</p>	R\$ 445.719,20	1	445.719,20

			<p>FREQUÊNCIA DE PRECISÃO DE ± 10PPM, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-30° A 85°) DE NO MÍNIMO ± 20 PPM, LARGURA DE BANDA DE MODULAÇÃO MÁXIMA DE 3KHZ, OPERAÇÃO BIDIRECIONAL DC QUE PERMITA REDUÇÃO DE POTÊNCIA EM TORNO DE NO MÍNIMO 25% E POSSUIR CONEXÕES DO TIPO 3L N PE. DEVE POSSUIR PRECISÃO ESTÁTICA COM LINHA DE REGULAÇÃO PARA TENSÃO E CORRENTE CONSTANTES, BEM COMO CARGA DE REGULAÇÃO PARA TENSÃO CONSTANTE DE NO MÍNIMO ± 0.1 % FS. A CAPACIDADE DE SOBRECARGA PARA ATÉ 10 SEGUNDOS EM INTERVALOS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 1,5 DE POTÊNCIA NOMINAL E PARA 1 SEGUNDO EM INTERVALOS DE 1 MINUTO DE ATÉ 2,0 DE POTÊNCIA NOMINAL. DEVE POSSUIR MODOS DE OPERAÇÃO, DE SIMULAÇÃO DE QUATRO QUADRANTES, DE AMPLIFICADOR DE TENSÃO DE QUATRO QUADRANTES E MODO DE HARDWARE DO TIPO IN THE LOOP. DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA NA POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 90% E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 74DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS.</p>			
5	UND	41580	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC PROGRAMÁVEL. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VAC $\pm 10\%$ E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO VARIANDO NO MÁXIMO ENTRE 47-63 HZ. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO. DEVE POSSUIR MODOS DE SAÍDA DE 1, 2 OU 3</p>	R\$ 149.878,73	1	149.878,73

			<p>FASES COM TENSÃO DE SAÍDA DE ATÉ 135V COM CONFIGURAÇÃO FASE-NEUTRO, 234V COM CONFIGURAÇÃO FASE-FASE E 270V COM CONFIGURAÇÃO SPLIT-PHASE. A CORRENTE DE SAÍDA DEVE SER DE 12ARMS/FASE E 16ARMS NO MODO SPLIT-PHASE. CONTROLE DO ÂNGULO DE FASE 0-359° ±1°. A FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVE POSSUIR UM RANGE DE 15 A 1.200HZ E POTÊNCIA DE 4,5KVA, PODENDO SER MONO E TRIFÁSICA. DEVE POSSUIR DISTORÇÃO DE SAÍDA DE 0,25%, THD MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 15 A 200HZ. DEVE APRESENTAR LIMITE DE CORRENTE E DE PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE PROGRAMÁVEIS, REGULAÇÃO DE LINHA DE NO MÁXIMO 0,1% PARA UMA VARIAÇÃO DE 10% NA LINHA. DEVE APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 60 MICROSEGUNDOS PARA PASSO DE CARGA DE 10% A 90%. DEVE POSSUIR BIBLIOTECA DE FORMAS DE ONDA SENOIDAL EDITÁVEL COM FUNÇÕES DE TRANSIENTES DA BIBLIOTECA DE PROGRAMAS. INCLUSO MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, CD DE INSTALAÇÃO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. O TREINAMENTO E A INSTALAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>			
6	UND	111023	<p>IMPRESSORA 3D DE FILAMENTO. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR UMA PRODUÇÃO COM VOLUME APROXIMADO DE 8.000CM³, NO MÍNIMO. DEVE APRESENTAR DESIGN DE ESTRUTURA ABERTA PARA FÁCIL UTILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR BOCAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SEGURANÇA ALIMENTAR, SENDO O BOCAL 0,4MM, FACILMENTE ALTERÁVEL, POR 1,75 MM E 2,85MM DE FILAMENTO, INCLUSOS. POSSUIR</p>	R\$ 28.458,12	1	R\$ 28.458,12

			<p>TEMPERATURA DE FABRICAÇÃO NO BICO VARIANDO DE 180°C – 260°C E DE 50°C – 100°C NA MESA E TEMPERATURA NO AMBIENTE DE FABRICAÇÃO DE 15°C A 32°C. ALIMENTAÇÃO DE 100V A 240V, NA FREQUÊNCIA DE 50-60Hz. DEVE APRESENTAR NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAMA DE MALHA E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DOS EIXOS DE INCLINAÇÃO. DEVE POSSUIR LCD INTEGRADO PARA USO SEM COMPUTADOR E CONTROLADOR DE CARTÃO SD DE NO MÍNIMO 8 GB PORTA USB. A ALTURA DA CAMADA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 50 MÍCRON E TAMANHO DO PASSO EM EIXOS X/Y DE NO MÍNIMO 10 MÍCRON. CALDEIRA COM COMPENSAÇÃO DE CANTOS FRIOS PARA IMPRESSÃO EM 3D SEM NAVALHA DE QUALQUER MATERIAL. CAMA DE IMPRESSÃO AQUECIDA PARA IMPRESSÃO 3D EM QUALQUER MATERIAL. DEVE PERMITIR TRABALHAR COM OS SEGUINTE MATERIAIS, NO MÍNIMO: PLA, ABS, HIPS, PP FLEXÍVEL, NINJAFLEX, LAYWOOD, LAYBRICK, NYLON, BAMBOO, BRONZEFILL, ASA, T-GLASE, FIBRAS, ETC. DEVE PERMITIR IMPRESSÃO MULTICOR. DEVE INCLUIR NO MÍNIMO 5 CARRETÉIS DE FILAMENTO PLA COM 1 KG CADA DE CORES VARIADAS E 1 CARRETEL COM 1KG DE ABS. DEVE TRABALHAR EM UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 200 MM/S. DEVE VIR ACOMPANHADA DE CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>			
7	UND	111023	<p>IMPRESSORA 3D CABEÇOTE DUPLO PRINT TECHNOLOGY FDM (FUSED DEPOSITING MODELING)</p>	R\$ 12.152,74	1	R\$ 12.152,74

			<p>OU PJP (PLASTIC JET PRINTING) VOLUME DE CONSTRUÇÃO APROXIMADAMENTE 200 MM X 200 MM X 250MM RESOLUÇÃO CAMADA MÍNIMA DE 70 MICRONS CABEÇOTE DUPLO PARA IMPRESSÃO EM DUAS CORES DIÂMETRO DO FILAMENTO 1.75 MM – DIÂMETRO BICO 0.4 MM MATERIAL DE IMPRESSÃO COLORIDOS PLA, ABS, NYLON E PLÁSTICO. PRECISÃO DOS EIXOS: XY MÍNIMO = 11 MICRONS E Y MÍNIMO = 2,5 MICRONS. SISTEMA ELÉTRICO COM PROTEÇÃO ELETRÔNICA. VOLTAGEM 100-240V / 50-60HZ / 100 W PACOTE DE SOFTWARE DE IMPRESSÃO COM SUPORTE PARA STL, OBJ, THING E MAKERBOT. OPERANDO WINDOWS (7+), MAC OS X (10.7+) E LINUX (UBUNTU 12.04+ E FEDORA 19+) CONECTIVIDADE USB, ETHERNET, WI-FI DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO, BEM COMO OS SOFTWARES DE PROGRAMAÇÃO. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.</p>			
8	UND	88285	<p>MÁQUINA DE CORTE A LASER. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: DEVE POSSUIR LASER DO TIPO CO2 SELO-FORA TUBO DE VIDRO DO LASER, REFRIGERADO A ÁGUA. DEVE POSSUIR POTÊNCIA DO LASER ENTRE 130W E 150W E POTÊNCIA TOTAL <500W. SISTEMA DE CONDUÇÃO DO MOTOR PASSO A PASSO DE 2 FASES. O TAMANHO MÍNIMO DE CORTE DE 1600X900MM. AVELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 0-60.000MM/MIN E A DE CORTE DE 0- 30,000MM/MIN. O TAMANHO MÍNIMO DO CARÁTER PARA CORTE (EM LETRA INGLESA) É DE 1X1MM. A MÁXIMA PRECISÃO DE DIGITALIZAÇÃO É</p>	38.866,67	1	38.866,67

		<p>DE 2500DPI COM PRECISÃO DE POSICIONAMENTO DE MAIOR QUE +/- 0.01MM. A PROFUNDIDADE MÁXIMA DE GRAVURA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 3.5MM. DEVE PERMITIR TRABALHAR COM UMA VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 A 45°C. DEVE POSSIBILITAR UMA UMIDADE OPERACIONAL ENTRE 5-95%. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM OS FORMATOS DE FIGURAS, NO MÍNIMO, EM DST, PLT, BMP, DXF, AI, SUPORTANDO AS FIGURAS CONFIGURADAS NOS SOFTWARES CORELDRAW, PHOTOSHOP, AUTOCAD, CAD, TAJIMA. DEVE PERMITIR A SEPARAÇÃO DE COR. PARA POSSIBILITAR MELHOR DESLOCAMENTO O PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 300KG. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL PARA CORTES, GRAVURAS, THROUGH-SCULPTED, FURO QUE FURA NA TELA, NO VESTUÁRIO, NO COURO, NA MADEIRA E BAMBOO, ACRÍLICO, OFÍCIO E PRESENTE, MÁRMORE E GRANITO, CERÂMICO, VIDRO E OUTROS MATERIAIS NÃO-METÁLICOS, ENTRE OUTROS. NA COTAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO SOFTWARE DE GRAVAÇÃO A LASER (PODENDO SER NA VERSÃO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS), MANUAL DO USUÁRIO (CD), BOMBA DE ÁGUA, BOMBA DE AR, CABO USB, MÍNIMO DE 3 REFLECTORES ÓPTICOS INSTALADOS, 1 FOCAGEM ÓPTICA INSTALADA, 1 TUBO DE LASER INSTALADO, PONTEIRO DE PONTO VERMELHO E PLATAFORMA UP & DOWN. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA. TREINAMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>			
--	--	---	--	--	--

9	UND	88285	<p>MÁQUINA DE CORTE ROUTER COM ÁREA ÚTIL DE 1300MMX2500MM. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MÁQUINA TODA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO. CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 2 TONELADAS. DEVE PERMITIR TRABALHAR COM MDF, MADEIRA, ACRÍLICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E OUTROS. CREMALHEIRA DE PRECISÃO NOS EIXOS Y/X. FUSO DE ESFERAS NO EIXO Z (MÍNIMO 16X10). GUIAS LINEARES EM TODOS OS EIXOS. MOTORES DE PASSO DE 85 KGF NOS EIXOS Y E X. MOTOR SPINDLE DE 1CV PODENDO SER ALTERADO PARA ATÉ 3CV, REFRIGERADO A AR. INVERSOR DE FREQUÊNCIA. DRIVERS INDIVIDUAIS PARA CADA EIXO COM MICRO PASSO (PROFISSIONAL). ALIMENTAÇÃO: 220 V MONOFÁSICO. VELOCIDADE MÍNIMA DE TRABALHO VARIANDO DE 4.000 A 35000 MM/MIN (DE ACORDO COM O MATERIAL UTILIZADO). VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO VARIANDO DE 8.000 A 25.000 MM/MIN (DE ACORDO COM O MATERIAL UTILIZADO). ROTAÇÃO DO MOTOR DE NO MÍNIMO 18.000 RPM. PRECISÃO COM SISTEMA DE CREMALHEIRA: 0,2/1000 MM. PRECISÃO COM SISTEMA DE FUSO DE ESFERAS: 0,03/1000 MM. DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO INCLUINDO A BOMBA DE ÁGUA E DEMAIS ITENS PARA CALIBRAÇÃO, LIMPEZA E AJUSTE DE CORTE. INCLUI MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA. TREINAMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>	53.100,00	1	53.100,00
---	-----	-------	---	-----------	---	-----------

10	UND	25763	<p>MÓDULO DE</p> <p>TERMOGRAVIMETRIA SIMULTÂNEO COM CAPACIDADE PARA ANÁLISE DIFERENCIAL E TERMOGRAVIMÉTRICA SIMULTANEAMENTE (TGA-DTA). CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR BALANÇA DE GUIA DIFERENCIAL PARALELA COM ANÁLISE NA FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 1100°C, COM RANGE ANALÍTICO DE NO MÍNIMO +/- 500MG E +/- 1000UV E LEITURA MÍNIMA DE 0,001MG. FORNO COM CONTROLE DE TEMPERATURA. TAXA DE AQUECIMENTO CONFIGURÁVEIS. DEVE POSSIBILITAR TRABALHAR EM ATMOSFERA COM GÁS DE REAÇÃO, DE PURGA E DE LIMPEZA. PERMITIR TRABALHAR COM AMOSTRAS DE 1G. DEVE SER COMPOSTA, DE NO MÍNIMO, PADRÃO DE OXALATO DE CÁLCIO COM GRAU DE PUREZA DE 99,999%. DEVE CONTER NO MÍNIMO 10 CADINHOS DE PLATINA, 50 DE ALUMINA E 10 DE NÍQUEL. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO COM, NO MÍNIMO, 1 UNIDADE PARA CADA MÓDULO. DEVE SER CONSTITUÍDO AINDA DE CONECTORES E TUBULAÇÃO PARA GÁS E FITA SELADORA. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE E INTERFACE PARA CONTROLE DO INSTRUMENTO, CALIBRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DADOS PARA ATÉ 4 MÓDULOS. INCLUSO COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CORE I3-2100, 3,1GZ, MEMÓRIA DE 4GB, DDR3, HD 500GB SATA, DVD-RW, PLACA DE SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, MONITOR COM NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DO EQUIPAMENTO), NO MÍNIMO 5 PORTAS USB, IMPRESSORA COLORIDA DESKJET. DEVE APRESENTAR MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, GUIA DE MANUTENÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS</p>	R\$ 306.461,38	1	306.461,38
----	-----	-------	--	----------------	---	------------

			NORMAS VIGENTES. O TREINAMENTO (PARA NO MÍNIMO 4 PESSOAS) E A INSTALAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.			
11	UND	42528	OSCILÓGRAFO DIGITAL DE 16 CANAIS. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MÓDULO DE ENTRADA 02 CANAIS, 12 BITS, ALTA TENSÃO, 100MSPS ISOLADO, 1000V AC/CC. MEMÓRIA INTERNA PADRÃO DE ATÉ 10MWORD/CANAL (16 CANAIS), ATÉ 250MWORD/1 CANAL. DEVE APRESENTAR DUPLO INTERVALO DE AMOSTRAGEM COM RECURSOS HORIZONTAL, VERTICAL, H&V E MARCADORES PARA OS RECURSOS DE CURSOR. DEVE POSSUIR DISPLAY COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS (XGA) E APRESENTAR FAIXA DE AJUSTE DO EIXO DE TEMPO DE 100NS/DIV A 3 DIAS/DIV. DEVE APRESENTAR TRIGGERS AUTO, AUTO LEVEL, NORMAL, SINGLE, SINGLE N E AVANÇADOS COM RECURSOS CONFIGURÁVEIS. DEVE PERMITIR MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS MÍNIMAS DO TIPO AMPLITUDE, MÁXIMO E MÍNIMO, P-P, INTEGRAL, DERIVADA, ENTRE OUTROS. DEVE REALIZAR CÁLCULOS ESTATÍSTICOS DE MÁXIMO E MÍNIMO, DE MÉDIO, DESVIO PADRÃO, FUNÇÃO DE FFT, FUNÇÃO COMPARADOR COM PARÂMETROS DE COMPARAÇÃO POR FORMA DE ONDA OU PARÂMETROS DE MEDIÇÃO. DEVE POSSUIR DRIVES PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SD CARD DE NO MÍNIMO 16GB, PORTAS USB. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER DE 110/220V, 50/60HZ. DEVE APRESENTAR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO VARIANDO ENTRE 5 A 40C. DEVE POSSUIR FUNÇÃO MATEMÁTICA DE POTÊNCIA INCLUSO (FUNÇÃO MATEMÁTICA EM TEMPO REAL). DEVE ACOMPANHAR	R\$ 173.384,00	1	173.384,00

			CABO DE FORÇA PADRÃO UL/CSA E HARD DISK INTERNO DE 500GB. O TREINAMENTO E A INSTALAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.(INCLUI HD INTERNO DE 550GB/ INCLUI7 MODLOS ISOLADORES / OPROF DARLAN)			
12	UND	66877	POLITRIZ LIXADEIRA METALOGRÁFICA. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: DEVE APRESENTAR VERSÃO MONOBLOCO COM CUBA INCORPORADA E VELOCIDADE DE TRABALHO REGULÁVEL. POSSUIR BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM RETENÇÃO E CONTATO DÚPLO, PREVALECENDO SOBRE TODOS OS OUTROS COMANDOS DO EQUIPAMENTO, POSICIONADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E PERMANECENDO SEMPRE DESOBSTRUÍDO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER DE 220V E POSSUIR COMANDOS ELÉTRICOS COM BAIXA TENSÃO NO PAINEL ATENDENDO OS CAPÍTULOS 12.36 DA NR12. PODE SER UTILIZÁVEL COMO POLITRIZ UTILIZANDO ALUMINA OU PASTA DE DIAMANTE E TAMBÉM COMO LIXADEIRA UTILIZANDO LIXAS AUTO-ADESIVAS OU NÃO. DEVE APRESENTAR SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM CONTROLE DE VAZÃO INCORPORADO NA CARENAGEM DA MÁQUINA E SELEÇÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO DO PRATO (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO). O ANEL DEFLETOR DEVE SER REMOVÍVEL E A CUBA DE DRENAGEM DEVE SER ANTIADERENTE. O COLETOR DE ESCOAMENTO DA ÁGUA DEVE APRESENTAR SISTEMA ANTIVAZAMENTO. O PRATO DEVE SER INTERCAMBIÁVEL E CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE PREFERÊNCIA EM ALUMINO INTERCAMBIÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM. DEVE POSSUIR TAMPA DE PROTEÇÃO COM COBERTURA TOTAL DA CUBA, BICO IRRIGADOR FLEXÍVEL E	R\$ 5.573,67	2	11.147,34

			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. O MOTOR DEVE SER DE NO MÍNIMO 0,5CV. AS BOTOEIRAS DEVEM APRESENTAR INDICAÇÃO LUMINOSA E POSSUIR BOTÃO CHAVE GERAL. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANGUEIRAS PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CABO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA E MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. TODOS OS DISPOSITIVOS UTILIZADOS SÃO CERTIFICADOS PARA TRABALHAR EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, CONFORME NBR-14153 E NR-12. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.			
13	UND	74004	PONTA DE PROVA DE CORRENTE CA/CC DE 50 MHZ/15A. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: DEVE APRESENTAR AMPLA LARGURA DE BANDA (CC A 50 MHZ), BAIXO RÚIDO (<2,5 MA RMS) E BAIXA PERDA DE INSERÇÃO DE CIRCUITO. ALTA RELAÇÃO S/N, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE CORRENTES BAIXAS, 15A DE PICO, 15 ACC, 10 ARMS CONTÍNUO, 30A DE PICO NÃO CONTÍNUO, FUNÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA EXCESSIVA, CHAVE DE DESMAGNETIZAÇÃO PARA REMOVER QUALQUER MAGNETISMO RESIDUAL ACUMULADO NO NÚCLEO MAGNÉTICO, COMPATÍVEL COM A INTERFACE AUTOPROBE DE ALTA IMPEDÂNCIA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 3 ANOS.	R\$ 12.815,07	2	25.630,14
14	UND	150210	POTENCIOSTATO/GALVANOSTATO (COMPLIÂNCIA DE POTENCIAL) COM MÓDULO DE IMPEDÂNCIA ELETROQUÍMICA INTEGRADO (FRAM 32M). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPLIÂNCIA DE POTENCIAL [POTENCIAL MÁXIMO DE SAÍDA]: +/- 20 V. - FAIXA DE POTENCIAL APLICADO: +/- 10 V. - VELOCIDADE DE VARREDURA: 1µv/S - 200 V/S. - CORRENTE MÁXIMA: 400mA. -	R\$ 148.900,65	1	148.900,65

			<p>RESOLUÇÃO DE CORRENTE: 0,03 PA. -NO MÍNIMO 8 FAIXAS DE CORRENTE: 10 NA A 02 A. - COMPENSAÇÃO DE QUEDA ÔHMICA: FEEDBACK POSITIVO E INTERRUÇÃO DE CORRENTE. DEVE INCLUIR PROGRAMA PARA CONTROLE DO INSTRUMENTO E TRATAMENTO DE DADOS. - DEVE INCLUIR INTERFACE USB PARA PC COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS (MÍNIMO DUAS PORTAS USB). - DEVE INCLUIR UM CANAL ADICIONAL DE ENTRADA PARA AQUISIÇÃO DE SINAL ANALÓGICO E 1 CANAL DE SAÍDA ANALÓGICA ADICIONAL PARA CONTROLE DE INSTRUMENTOS. - CONVERSORES DA E AD DE 16 BITS. - 48 LINHAS DIGITAIS [TTL] PARA ENTRADA E SAÍDA. - ALIMENTAÇÃO: 220 V OU BIVOLT, 50/60 HZ. - MÓDULO ANALISADOR DE RESPOSTA EM FREQUÊNCIA PARA IMPEDÂNCIA ELETROQUÍMICA COM PROGRAMA PARA CONTROLE DO INSTRUMENTO E TRATAMENTO DE DADOS COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS COM INTERVALOR DE FREQUÊNCIA DE IMPEDÂNCIA DE 10uHz A 32 MHz OU EM COMBINAÇÃO COM O POTENCIOSTATO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 10uHz A 1MHz COM SINAL DE 1 SENO, 5 SENO E 15 SENO. - ANÁLISE DE CIRCUITOS EQUIVALENTES SEGUNDO BOUKAMP INCLUSO. - FAIXA DE FREQUÊNCIA: 10 MICRO HZ A 1 MHZ. RESOLUÇÃO DE FREQUÊNCIA: 0,003%. - MODO POTENCIOSTÁTICO: 0,2 MV A 0,35 V EM INCREMENTOS DE 0,1 MV E MODO GALVANOSTÁTICO: 0,0002 A 0,35 DA ESCALA DE CORRENTE UTILIZADA EM INCREMENTOS DE 0,0001 VEZES A FAIXA DE CORRENTE EMPREGADA. - MÓDULO AMPLIFICADOR DE CORRENTE DE NO MÍNIMO 10 AMPÈRES - ACESSÓRIO PARA MICRO BALANÇA DE CRISTAL DE QUARTZO. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 6 MHZ E RESOLUÇÃO 0,1 HZ COM CÉLULA, ELETRODO DE REFERÊNCIA, ELETRODO</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			<p>AUXILIAR, E NO MÍNIMO DOIS CRISTAIS - SISTEMA ACOPLADO PARA MEDIDA DE PH E TEMPERATURA PARA MEDIDAS COULOMÉTRICAS E DE COMPLEXAÇÃO, COM ELETRODO E SENSOR DE TEMPERATURA - SISTEMA PARA MEDIDAS CRONO-COLOUMÉTRICAS E COLOUMÉTRICAS - SISTEMA PARA MÓDULO AMPLIFICADOR DE BAIXA CORRENTE COM ESCALAS DE CORRENTE DE NO MÍNIMO 100 PA COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 0,30 FA PARA SE TRABALHAR COM ESCALA DE CORRENTE DE 100 PA. - ACESSÓRIO GERADOR DE VARREDURA ANALÓGICO PARA VARREDURA LINEAR VERDADEIRA - SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE DADOS DE ELEVADA VELOCIDADE - SISTEMA QUE PERMITE O POTENCIOSTATO TRABALHAR COM DOIS ELETRODOS DE TRABALHO. - ACESSÓRIO QUE POSSIBILITE TRABALHAR COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS ELETROQUÍMICAS - GARANTIA: MÍNIMA DE 3 ANOS PARA O EQUIPAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA OS ACESSÓRIOS. - DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SOFTWARE PARA CONTROLE DO EQUIPAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO A INSTALAÇÃO E O TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELO USO DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO PARA DUAS PESSOAS).</p>			
15	UND	67326	<p>SISTEMA COMPLETO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO. O SISTEMA É COMPOSTO POR DETECTOR DE VAZAMENTO A HÉLIO, BOMBA À VÁCUO, VÁLVULAS ELETROMAGNÉTICAS E ELETROPNEUMÁTICAS E CONJUNTO DE MEDIÇÃO COM SENSOR E UNIDADE DE MEDIDA E CONTROLE. - DETECTOR DE VAZAMENTO: DEVE SER UTILIZADO TANTO PARA VAZAMENTO A HÉLIO E MISTURA DE He2/N2 COM VELOCIDADES DE</p>	R\$ 409.227,50	1	409.227,50

			<p>BOMBEAMENTO MÍNIMA DE 15 M3/H (EVACUAÇÃO) E 2,5L/S COM TAXA DE VAZAMENTO MÍNIMA DETECTÁVEL DE 5.10-9 MBAR.L/S PARA MEDIDA COM SNIFFER E DE 5.10-12 MBAR.L/S PARA MEDIDA POR EVACUAÇÃO/SPRAY. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTOCALIBRAÇÃO COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, DISPOSITIVO DE DESPOLUIÇÃO DE He, SUPRESSÃO DO RUÍDO DE FUNDO E VÁRIOS INDICADORES DO NÍVEL DE VAZAMENTO (DIGITAL, GRÁFICO, ESQUEMA DE VÁCUO DINÂMICO BICOLOR, AUDITIVO (90 DB) E SINTETIZADOR DE VOZ, NO MÍNIMO). DEVE POSSUIR FUNÇÕES CUSTOMIZADAS E ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. DEVE PERMITIR A GRAVAÇÃO E DOWNLOAD DE ARQUIVOS. DEVE POSSUIR PAINEL INTERATIVO, E PERMITIR CONFIGURAÇÃO EM PELO MENOS 3 LÍNGUAS, SENDO O INGLÊS, OBRIGATÓRIO. A ALIMENTAÇÃO PODE SER DE 110/220V, 50-60HZ, EM SISTEMA MONOFÁSICO. DEVE ATENDER NORMAS BRASILEIRAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA (TESTE) A PARTIR DE 25 MBAR E COM GASES DE RASTREIO (HE4, HE3, H2). - BOMBA DE VÁCUO: APRESENTAR PALHETAS ROTATIVAS, LUBRIFICADAS A ÓLEO E DE DUPLO ESTÁGIO. VELOCIDADE DE BOMBEAMENTO NOMINAL DE NO MÍNIMO 30 M3/H E VÁCUO FINAL < 5X10-3 MBAR. AS CONEXÕES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O SISTEMA UTILIZADO NAS VÁLVULAS E APRESENTAR MOTOR TRIFÁSICO, 220/380V, 60 HZ. DEVE INCLUIR FILTRO DE EXAUSTÃO DE ÓLEO E UNIDADE DE RETORNO. - AS VÁLVULAS ELETROMAGNÉTICAS DEVEM SER EM ÂNGULO DO TIPO AVC, COM ALIMENTAÇÃO 85-248V AC E COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A BOMBA À VÁCUO, SENDO FEITAS EM MATERIAL DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX. AS VÁLVULAS</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			<p>ELETROPNEUMÁTICAS DEVEM SER EM LINHA DO TIPO DVC COM INDICADOR DE POSIÇÃO E VÁLVULA PILOTO, ALIMENTAÇÃO 24V DC E COM CONEXÕES COMPATÍVEIS COM A BOMBA À VÁCUO, SENDO FEITAS EM MATERIAL DE ALUMÍNIO OU AÇO INOX- O CONJUNTO DE MEDIÇÃO DE VÁCUO QUE INCLUI: SENSOR COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 1.10-4 A 1.000 MBAR, COM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO E CONEXÕES DO TIPO ISO-KF. A UNIDADE DE MEDIDA E CONTROLE DEVE APRESENTAR FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 5.10-11 A 55.000 MBAR, COM ALIMENTAÇÃO DE 100-240V E COMPATÍVEL COM TODOS OS SENSORES DA LINHA. DEVE INCLUIR AINDA CABO DE CONEXÃO ENTRE SENSOR E CONTROLADOR. O SISTEMA COMPLETO DE VAZAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, GUIA DE MANUTENÇÃO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. O TREINAMENTO (PARA NO MÍNIMO 2 PESSOAS) E A INSTALAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>			
16	UND	136565	<p>SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE INFRAVERMELHO POR TRANSFORMADA DE FOURIER NA FAIXA COMPLETA DO INFRAVERMELHO (NIR/MIR/FAR). CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: DEVE POSSUIR SISTEMA ÓPTICO COM INTERFERÔMETRO COM ÂNGULO DE INCIDÊNCIA DE 30° EQUIPADO COM SISTEMA DE ALINHAMENTO DINÂMICO AVANÇADO E DIVISOR DE FEIXE (BEAM SPLITTER) DE KBR REVESTIDO OU AINDA OU INTERFERÔMETRO IMUNE A INCLINAÇÃO E QUE NÃO REQUER ALINHAMENTO DINÂMICO. DEVE POSSUIR LASER DE HE-NE, NO MÍNIMO OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR. DEVE APRESENTAR</p>	R\$ 626.179,88	1	626.179,88

			<p>COMPARTIMENTO SELADO E DISSECADO COM SISTEMA DE DESUMIDIFICAÇÃO ELETROLÍTICA COM MEMBRANA ELETROLÍTICA SÓLIDA QUE TRANSFERE A UMIDADE INTERNA PARA O EXTERIOR OU SISTEMA SUPERIOR PARA DETECÇÃO E CONTROLE DE UMIDADE. DEVE APRESENTAR FONTE DE INFRAVERMELHO DE CERÂMICA ESTABILIZADA, DETECTORES DE ALTA SENSIBILIDADE EQUIPADO COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA OU SISTEMA SUPERIOR. DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO FAIXA ESPECTRAL DE 7800 CM-1 ATÉ 350 CM-1 (1.280 - 28.570 NM) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,25; 0,5; 1; 2; 4; 8; 16 CM-1 PARA O SISTEMA INFRAVERMELHO MÉDIO E LONGÍNQUO E DE NO MÍNIMO 2, 4, 8, 16 CM-1 PARA O SISTEMA INFRAVERMELHO PRÓXIMO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, EXATIDÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA DE 0,1 EM 1600 CM-1 E RELAÇÃO SINAL/RUÍDO MAIOR QUE 60.000:1 PARA UMA VARREDURA DE 1 MINUTO NA RESOLUÇÃO DE 4 CM-1 EM 2200 CM-1, PICO A PICO. A VARREDURA EM ALTA VELOCIDADE É DE NO MÍNIMO 15 ESPECTROS/SEG, QUANDO FOR UTILIZADO ITENS OPCIONAIS. DEVE APRESENTAR AMPLO COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS QUE DETECTA E OTIMIZA AUTOMATICAMENTE TODOS OS ACESSÓRIOS INSTALADOS. DEVE PERMITIR A CONVERSÃO PARA MEDIDAS NO INFRAVERMELHO PRÓXIMO (FT-NIR) E LONGÍNQUO (FAR) COM A TROCA DA FONTE, DO BEAM SPLITTER E DO DETECTOR, FACILMENTE REALIZADA PELO USUÁRIO. O SISTEMA PODE SER DISPONIBILIZADO NA REDE ATRAVÉS DA PLACA DO MICRO E PODE SER CONTROLADO DE QUALQUER PONTO ATRAVÉS DA PLACA DE MODEM E SOFTWARE. DEVE POSSUIR AUTODIAGNOSTICO NA INICIALIZAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ÓTIMAS DOS SISTEMAS</p>			
--	--	--	---	--	--	--

		<p>ELETRÔNICOS, ÓPTICOS E DE SINAL, BEM COMO DA VERIFICAÇÃO DE LASER. DEVE APRESENTAR VERIFICAÇÃO DE VALIDAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A FARMACOPEIA JAPONESA / EUROPEIA E ASTM APRESENTANDO VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO, RESOLUÇÃO E REPRODUTIBILIDADE DE COMPRIMENTO DE ONDA, DE FORMA DO ESPECTRO, DE INTENSIDADE DO ESPECTRO, DE REPRODUTIBILIDADE DE TRANSMITÂNCIA E TESTE DE ENERGIA. DEVE INCLUIR SOFTWARE PARA BUSCA E IDENTIFICAÇÃO DE CONTAMINANTES ATRAVÉS DE UM BANCO DE DADOS DE COMPOSTOS, UM PROGRAMA PARA DETERMINAÇÃO DE PUREZA, UM PROGRAMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ADITIVOS EM ALIMENTOS. O SOFTWARE DEVE IDENTIFICAR MÚLTIPLOS COMPOSTOS SIMULTANEAMENTE MESMO EM MISTURAS E REALIZAR BUSCA DE ESPECTROS E PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS. DEVE ESTÁ INCLUSO UMA BIBLIOTECA COM MAIS DE 12.000 ESPECTROS COM OS SEGUINTE COMPOSTOS MÍNIMOS: FORENSES, AGROQUÍMICOS, ATR, REAGENTES, FARMACÊUTICOS, POLÍMEROS, CERÂMICOS, ENTRE OUTROS. DEVE POSSUIR SUPORTE MAGNÉTICO PARA AMOSTRAGEM DE PASTILHAS COMPOSTO, DE NO MÍNIMO, SUPORTE METÁLICO EM AÇO E BORRACHAS MAGNÉTICAS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE ACESSÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PASTILHAS DE KBR, PODENDO SER ACOPLADO A BOMBA DE VÁCUO. INCLUSO PRENSA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 15 TONELADAS, COMPATÍVEL COM A PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA INFRAVERMELHO. FILME DE POLIESTIRENO (NÃO RASTREÁVEL) E CRISTAIS DE KBR (MÍNIMO DE 100GR). DEVE VIR ACOMPANHADO DE KIT DE AMOSTRAGEM PARA FTIR COM, NO MÍNIMO CONJUNTO DE</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>FERRAMENTAS COM ESPÁTULAS, BISTURI, TESOURA, LÂMINAS, PINÇA, PISTILO DE ÁGATA E ALMOFARIZ). DEVE POSSUIR O ACESSÓRIO DE REFLEXÃO TOTAL ATENUADA, NO MÍNIMO HORIZONTAL SINGLE-REFLECTION COM CRISTAL COMPATÍVEL PARA ANÁLISE, PODENDO SER UTILIZADO PARA AMOSTRAS SÓLIDAS, FILMES, PÓS E LÍQUIDOS (GOTAS), INCLUSO O CRISTAL ESPECÍFICO PARA O ACESSÓRIO DE ATR. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CÉLULA SELADA PARA AMOSTRAS DE LÍQUIDOS VOLÁTEIS E CÉLULA DESMONTÁVEL PARA LÍQUIDOS POUCO VOLÁTIL COM ESPAÇADORES DE CAMINHO ÓPTICO DE 0.1MM, 0.05MM E 0.025MM. DEVE POSSUIR KIT FIR (FAR IR) - BEAM SPLITTER DE CSI (IODETO DE CÉSIO) REVESTIDO COM GE (GERMÂNIO), NO MÍNIMO, E JANELA PARA TRABALHAR NA FAIXA MÍNIMA DE 5000 A 240 CM-1 (2.000-41.670 NM) E KIT NIR (NEAR IR) - BEAM SPLITTER DE CAF2 (FLUORETO DE CÁLCIO); FONTE LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO/HALOGÊNIO DETECTOR PARA OPERAR NA FAIXA MÍNIMA DE 12.500 A 3.800 CM-1 (800-2630NM). DEVE POSSUIR ESFERA DE INTEGRAÇÃO PARA NIR, EM OURO PARA ALTA REFLECTIVIDADE, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE: RANGE DE MEDIDA ENTRE 10.000 A 3.800CM-1, FUNÇÃO DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO; SEM NECESSIDADE DE PRÉ-TRATAMENTO DE AMOSTRAS; INCLUIR ANÁLISES QUALITATIVAS OU TESTES DE VERIFICAÇÃO DE ACEITAÇÃO EM INSPEÇÕES E ANÁLISES QUANTITATIVAS DE COMPONENTES PRESENTES NAS AMOSTRAS; REALIZAR ANÁLISE EM PÓS, TABLETES, LÍQUIDOS, PASTAS, FIBRAS, PELETES DE PLÁSTICO E AMOSTRAS PRÉ-MOLDADAS (UTILIZANDO MEDIDAS DE REFLEÇÃO); POSSUIR DETECTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; KIT DE</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>INSTALAÇÃO PARA A ESFERA DE INTEGRAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE PARA CONTROLE DO EQUIPAMENTO E TRATAMENTO DOS DADOS, INCLUINDO SISTEMA PARA VALIDAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DE FUNÇÕES, OPERANDO EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS. DEVE POSSIBILITAR A CAPACIDADE DE ADIÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, CONVERSÃO DE ABSORBÂNCIA/TRANSMITÂNCIA, NORMALIZAÇÃO, CORREÇÃO DE LINHA DE BASE, CONVERSÃO LOGARÍTMICA, DERIVADA, SMOOTHING, CORREÇÃO DE ATR E KUBELKAMUNK, ANÁLISE KRAMERS-KRONING, CONVERSÃO NÚMERO DE ONDA/COMPRIMENTO DE ONDA, DETECÇÃO DE PICO, CÁLCULO DE ÁREA E MEDIDA DE ESPESURA DE FILME, ALÉM DE POSSIBILITAR A ABERTURA E CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA, BEM COMO A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE USUÁRIO DO EQUIPAMENTO, GUIA DE MANUTENÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, ADAPTADORES DE IMPRESSORA E COMPUTADOR COM CABOS USB, IMPRESSORA COLORIDA DESKJET E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.COMPUTADOR COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CORE I5, MÍNIMO DE 2,53GHz, MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR4, HD DE NO MÍNIMO 500 GB, SOM , VÍDEO E REDE ON-BOARD; DRIVE DVD-RW, MÍNIMO 5 PORTAS USB SENDO PELO MENOS DUAS DO TIPO 2.0; MONITOR DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 32 OU 64BITS COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DO EQUIPAMENTO VENDIDO. O TREINAMENTO E A INSTALAÇÃO DEVE ESTÁ INCLUSO NO VALOR E APRESENTAR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>			
17	UND	15199	SISTEMA DIDÁTICO MODULAR	R\$ 522.241,50	1	522.241,50

		<p>PARA ESTUDO E TREINAMENTO EM GERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO, PROTEÇÃO, UTILIZAÇÃO E MICROGERAÇÃO DE ENERGIA EM UMA REDE ELÉTRICA INTELIGENTE SUPERVISIONADA (SMART GRID). CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O SISTEMA DEVE SER MODULAR, UTILIZAR BASTIDORES METÁLICOS VERTICAIS PARA ENCAIXE RÁPIDO DOS MÓDULOS SEM O USO DE PARAFUSOS OU FERRAMENTAS. NÃO APRESENTAR PARTES ELETRICAMENTE DESCOBERTAS. OS MÓDULOS DEVERÃO APRESENTAR A SERIGRAFIA CORRESPONDENTE NA PARTE FRONTAL. OS ELEMENTOS/MÓDULOS DEVEM TER AS CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS ENTRE SI E DEVEM TER CONSISTÊNCIA E SEQUÊNCIA LÓGICA. DEVERÁ SER APRESENTADO UM DIAGRAMA DE BLOCOS DO SISTEMA EM LÍNGUA PORTUGUESA MOSTRANDO AS SUAS INTERCONEXÕES. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE DIFERENTES SISTEMAS DE GERAÇÃO E DEVE SER SUPERVISIONADO POR SOFTWARES DE PARAMETRIZAÇÃO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS MEDIDAS EFETUADAS EM PONTOS ESPECÍFICOS DA REDE ELÉTRICA UTILIZANDO PROTOCOLO ADEQUADO PARA CADA CONDIÇÃO. DEVE INCLUIR SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA SIMULADO POR ALTERNADOR, SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA TÉRMICA SIMULADA POR MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICO, SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR AEROGERADOR SIMULADO, TODOS ELES INTEGRADOS NA REDE E SUPERVISIONADOS COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS. OS MÓDULOS QUE POSSUEM INTERFACE PADRÃO RS485, DEVEM SER PROGRAMÁVEIS VIA SUPERVISÓRIO E DEVEM</p>		
--	--	--	--	--

		<p>PERMITIR PARAMETRIZAR A REDE ELÉTRICA EM TERMOS DE VARIÁVEIS TAIS COMO: CORRENTE, SOBRE TENSÃO, DIFERENÇA DE FASES ENTRE GERADORES, NÍVEIS DE RUÍDO A SUPORTAR, ETC. TODOS OS MEDIDORES DEVEM SE COMUNICAR VIA RS485 E DEVEM PERMITIR UM NÚMERO ADEQUADO DE MEDIDAS SENDO QUE AS PRINCIPAIS DEVEM SER MOSTRADAS NA TELA DO SUPERVISÓRIO, OS MEDIDORES DEVEM SER PARAMETRIZÁVEIS TANTO MANUALMENTE QUANTO PELO SUPERVISÓRIO. DEVE PERMITIR EXERCÍCIOS RELATIVOS AO ESTUDO E A COMPREENSÃO DE CONCEITOS RELACIONADOS COM A GESTÃO INTELIGENTE DE GERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO INTELIGENTE DA ENERGIA ELÉTRICA E APRESENTAR UMA REDE DE INFORMAÇÃO QUE PODE APOIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GERENCIA-LA DE FORMA A EVITAR O DESPERDÍCIO DE ENERGIA, SOBRECARGAS E QUEDA DE TENSÃO. DEVE SIMULAR A POSSIBILIDADE DE REDISTRIBUIR DE FORMA DINÂMICA E IMEDIATA QUALQUER EXCEDENTE DE ENERGIA PRODUZIDA EM DIFERENTES ÁREAS GEOGRÁFICAS DA REDE, TORNANDO-A CAPAZ DE RESPONDER RAPIDAMENTE A PROCURA MAIOR OU MENOR DE CONSUMO E MONITORAR E CORRIGIR O VALOR DA TENSÃO ELÉTRICA PERMITINDO ASSIM UMA GESTÃO OTIMIZADA E EFICIENTE. DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE EXECUTAR OS SEGUINTE TIPOS DE GERAÇÃO: GERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA TÉRMICA, HIDROELÉTRICA E EÓLICA E MICRO GERAÇÃO FOTOVOLTAICA COM PAINEL FOTOVOLTAICO. DEVERÁ POSSIBILITAR DISTRIBUIÇÃO DO TIPO PARALELO DE UM GERADOR NA REDE DA CONCESSIONÁRIA, PARALELO DE UM INVERTER NA REDE DA</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p> CONCESSIONÁRIA, TRANSFORMAÇÃO E TRANSMISSÃO COM MEDIDAS DE PERDAS EM LINHA DE TRANSMISSÃO, ESTUDOS DOS EFEITOS DE VARIAÇÃO DE CARGA EM LINHA DE TRANSMISSÃO, MÉTODO DE COMPENSAÇÃO DA LINHA ELÉTRICA, GESTÃO INTELIGENTE COM CONTROLE E MONITORAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, GESTÃO DA PEQUENA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, USO INTELIGENTE DE FONTES DE ENERGIA E REDISTRIBUIÇÃO DE MODO DINÂMICO DA ENERGIA NÃO UTILIZADA, PROTEÇÃO POR SUB/SOBRE TENSÃO E FREQUÊNCIA, POR SOBRE CORRENTE, TRANSFORMAÇÃO DA ENERGIA E TROCA DA ENERGIA A PARTIR DE UM SISTEMA FOTOVOLTAICO, DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA COM ENSAIOS DE PERDAS NAS LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, SIMULAÇÃO DE CONEXÃO DE UMA USINA HIDROELÉTRICA, REFASAMENTO DE UMA FONTE GERADORA. DEVE PERMITIR A POSSIBILIDADE DE INVESTIGAR E APROFUNDAR OUTROS ASPECTOS DA ELETRÔTÉCNICA, TAIS COMO: MÁQUINAS SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS, MOTORES “BRUSHLESS”, USINA FOTOVOLTAICO TIPO “GRID”, MÁQUINA ELÉTRICA TRIFÁSICA, CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA, TRANSFORMADORES ELEVADORES/REDUTORES, USO E PROGRAMAÇÃO DE RELÉS DE PROTEÇÃO E RELÉ DE FATOR DE POTÊNCIA. DEVE SER CONSTITUÍDO NO MÍNIMO PELOS SEGUINTE MÓDULOS: MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA COM INTERRUPTOR 4 POLOS COM SECCIONADOR DE NO MÁXIMO 30A, SAÍDA L1, L2L3, N, G POR BORNES E INTERRUPTOR PARA USO COM FONTE EÓLICA E FOTOVOLTAICA E MOSTRAR A REDUÇÃO DO CONSUMO DE CO2 DEVIDO A GERAÇÃO LOCALIZADA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS; NO MÍNIMO 3 TRANSFORMADORES </p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>TRIFÁSICOS PARA TRANSMISSÃO SIMULADA DE 380KV, ESCALA DE REDUÇÃO DE 1:1000, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750VA E PERMITIR O ESTUDO DE GRUPO DE VETORES EM LIGAÇÃO TRIFÁSICA COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA E SIMULAÇÃO BALANCEADA E DESBALANCEADA DE SOB E SOBRE TENSÃO; RELÉ MULTIFUNCIONAL PARA GERENCIAMENTO DE LINHA ELÉTRICA DE TRANSMISSÃO DE MÉDIA E ALTA TENSÃO COM NO MÍNIMO MONITORAÇÃO DE CORRENTE E TENSÃO TRIFÁSICA, FALHA DE TERRA, PORTA DE COMUNICAÇÃO SERIAL, CONFIGURAÇÃO DIRETA OU PELO TECLADO FRONTAL OU ATRAVÉS DA PORTA DE COMUNICAÇÃO, GRAVAÇÃO DE EVENTOS E OSCILÓGRAFIA ARMAZENADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; LINHA DE TRANSMISSÃO DE DISTÂNCIA SIMULADA ENTRE 350 A 400 KM E OUTRA SIMULADA ENTRE 50 A 100 KM, MÁXIMO DE 400KV E 1000A E FATOR DE ESCALA DE 1:1000; NO MÍNIMO 3 MEDIDORES DE DEMANDA MÁXIMA MICRO CONTROLADOS, TENSÃO E CORRENTE MÁXIMAS DE 800V E 20A; NO MÍNIMO 2 MULTIMEDIDORES CA E CC DIGITAL DE POTÊNCIA PARA MEDIDA DE NO MÍNIMO TENSÃO, CORRENTE, POTENCIA, ENERGIAS ATIVA, APARENTE E REATIVA, COSSENO PHI E FREQUÊNCIA E COMUNICAÇÃO MODBUS; NO MÍNIMO 4 SECCIONADORES TRIFÁSICOS DE NO MÍNIMO 400VCA A 3A COM CONTATO AUXILIAR; RELÉ DE SINCRONISMO AUTOMÁTICO COM MEDIDAS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, ÂNGULO DE FASE DE 2 FONTES DIFERENTES INCLUINDO GRAVAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO MODBUS E TEMPO DE ATRASO AJUSTÁVEL, PARAMETRIZÁVEL E COM ENTRADAS DIGITAIS ISOLADAS; REGULADOR DE TENSÃO AUTOMÁTICO CC COM ENTRADA TRIFÁSICA E SAÍDA AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 0 A</p>			
--	--	--	--	--	--	--

		<p>200VCC E 2A; NO MÍNIMO 2 MOTORES BRUSHLESS DE NO MÍNIMO 1KW, COM ENCODER CONTROLADO EM FREQUÊNCIA, COM DECODIFICADOR ELETRÔNICO E CONTROLADOR QUE PERMITA DEFINIR PARÂMETROS NO SISTEMA, DESENHAR CURVAS E MONITORAR EM TEMPO REAL TORQUE E VELOCIDADE; MOTOR/GERADOR SÍNCRONO TRIFÁSICO DE 1 KVA; CARGAS VARIÁVEIS TRIFÁSICA RESISTIVA, INDUTIVA E CAPACITIVA EM CAIXA METÁLICA, SELEÇÃO POR CHAVES E POTÊNCIA ADEQUADA AOS EXERCÍCIOS; MOTOR ASSÍNCRONO TRIFÁSICO DE ANÉIS COM NO MÍNIMO 1KW; MÓDULO DE HUB COM NO MÍNIMO 8 INTERFACES SERIAIS RS485; NO MÍNIMO 1 MÓDULO PARA SECIONAMENTO DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 10A; SOFTWARE INDUSTRIAL, TIPO SCADA, DE CONTROLE E AQUISIÇÃO DE DADOS QUE POSSIBILITE AO OPERADOR UMA REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA E DINÂMICA DO SISTEMA COM UMA INTERFACE QUE APRESENTA AS CONDIÇÕES DO SISTEMA POR MEIO DE SÍMBOLOS ESQUEMÁTICOS E FOTOS DOS ELEMENTOS INCLUINDO FERRAMENTAS QUE PERMITA AOS OPERADORES DO SISTEMA ALTERAR A FORMA COMO ESTES ELEMENTOS SÃO REPRESENTADOS E INCLUINDO TRATAMENTO DE ALARMES; MÓDULO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA TIPO GRID DE POTÊNCIA ADEQUADA AOS EXERCÍCIOS; MÓDULO FOTOVOLTAICO DE NO MÍNIMO 80W COM MEDIDOR DE IRRADIAÇÃO SOLAR E SENSOR DE TEMPERATURA; MÓDULO SOLAR COM NO MÍNIMO 1 KW COM AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO; MÓDULO COM SENSOR DE VELOCIDADE E DE DIREÇÃO DO VENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, VENTILADOR, POTENCIÔMETRO, CIRCUITO DE MEDIÇÃO, PORTA RS485 E RJ45;</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>CONJUNTO COMUTÁVEL DE CAPACITORES COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA; MÓDULO CONTROLADOR DE FATOR DE POTÊNCIA COM RELÉ DE CONTATO E DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 BASES DE DURALUMÍNIO PARA SUSTENTAÇÃO E ALINHAMENTO DE MOTORES E GERADORES COM GUIAS DESLIZANTES E PÉS ANTI-VIBRACIONAIS; TRANSFORMADOR TRIFÁSICO BASTIDOR DUPLO COM 3 NÍVEIS PARA INSERÇÃO DOS MÓDULOS ELÉTRICOS; MESAS ADEQUADAS AO SISTEMA; CONJUNTO DE CABOS ADEQUADOS AS EXPERIÊNCIAS. DEVERÁ ACOMPANHAR O LABORATÓRIO SUPERVISÓRIO INSTALADO E OPERANDO EM UM PC, CD-ROM COM FERRAMENTAS DE SOFTWARE, OS MANUAIS DE EXERCÍCIOS E OPERAÇÕES DO SISTEMA, BARRA DE SINAIS DE CANAL DUPLO; SOQUETES COM TOMADAS MONOFÁSICAS; SOQUETES COM TOMADAS E DISJUNTOR TRIFÁSICO. JUNTO COM A PROPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADOS CATÁLOGOS DE CADA UM DOS ELEMENTOS DESTES SISTEMA EM LÍNGUA PORTUGUESA COM FOTOS REAIS (NÃO SENDO ACEITÁVEIS FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS), INDICANDO A QUANTIDADE, A COMPOSIÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DETALHADAS DE CADA ELEMENTO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E ATENDIMENTO DO EDITAL. TAMBÉM DEVERÁ CONSTAR ALGUMAS CÓPIAS DE TELAS DOS SOFTWARES PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO SOLICITANTE. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO.</p>			
TOTAL					3.193.191,44

Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contado da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

Local de Entrega: Almoxarifado Central da UFPB – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato com o Diretor do Almoxarifado Central da UFPB – Campus I, no telefone (83) 3216.7145/7309.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos Materiais constantes neste termo de referência visa suprir os quantitativos de estoque para atender às demandas das diversas unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

2.2. O levantamento da demanda foi realizado através do **Memorando Circular N° 84/2017 – PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registros de Preços – IRP do SIPAC N° **04/2017**, bem como a Requisição n° 360 da PRA, em virtude de divergências nas finalizações de quantitativo do SIPAC, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos Centros, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares da Universidade Federal da Paraíba.

2.3. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.

2.4. A forma estabelecida para a realização da licitação (Pregão Eletrônico para Registro de Preços) vai ao encontro da finalidade do sistema “IRP - Intenção de Registro de Preços”, implementado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto 7.892, de 23 de janeiro 2013, cuja funcionalidade é permitir a Administração tornar públicas, no âmbito dos órgãos integrantes do SISG (Sistema de Serviços Gerais), suas intenções de realizar licitações, na modalidade Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com o intuito de proporcionar a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto.

2.5. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.6. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.7. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas de preços em atas de registro de preço, em sites de fornecedores especializados, e através de orçamentos com empresas especializadas no objeto a ser licitado, conforme IN n° 05/2014 e 07/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

2.8. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento

oficial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/MATERIAIS

3.1. A natureza do objeto a ser contrato é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002.

4. DA AMOSTRA

4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa (*única ou parcelada*), no endereço do órgão gerenciador.

5.2. Os bens/materiais serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de....., dede

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal da Paraíba através da Comissão Permanente de Licitação da Pró-reitoria administrativa da, com sede no no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração Aluísio Mário Lins Souto, inscrito no CPF sob o nº 058.142.314-32, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.051565/2017-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos para Laboratório, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 32/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA